Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 08/77 - E

Dispõe sobre a encampação de repetidora de TV, e dá outras providencias.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, no inciso VII, artigo 5o, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a encampação da repetidora de televisão instalada e localizada na localidade de Cerro da Figueira, no município de Agudo;

Art. 2º - Pela encampação será pago o valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) aos seus proprietários, senhores DARCY HINGO MEINEN SPENGLER e ARLINDO BENEDITO MUNARI;

Art. 3º - A despesa decorrente com a conservação da repetidora correrá por conta da Prefeitura Municipal de Agudo;

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para o pagamento da presente encampação;

Art. 5º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar uma redução de verba no orçamento vigente;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 13 de maio de 1977.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.

13.5.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

Agudo, 13 de maio de 1977.

MENSAGEM Nº 08/77 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Anexo a presente mensagem, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 08/77 E, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Conforme podem constatar os dignos vereadores desta Casa, trata-se de Projeto de Lei de interesse da coletividade, tratando se de orgão de divulgação.

Como legalmente não se torna possível um Clube de TV - onde cada beneficiado contribui com uma taxa para conservação, optou-o Poder Público em encampar o serviço, bem como custear a despesa de-sua conservação.

Acreditamos senhores Vereadores, tornar-se desnecessá - rio maiores explicações a respeito do Projeto em pauta, dizendo que a não encampação da mesma repetidora pela Prefeitura Municipal de Agudo por ser atualmente particular, pelo seu alto custo de instalação e de conservação constante, poderá privar os agudenses de tão eficiente - meio de comunicação e diversão.

Temos certeza senhores Vereadores, que o projeto de Lei nº 08/77 - E, merecerá toda a atenção, bem como a aprovação do mesmo.

Era o que tinhamos a levar a apreciação de VV.SSas. esperando seja o mesmo aprovado.

Cordialmente

PEDRO CLORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.

Ao Ilmo. Sr.
Bruno Beno Gehrke
MD. Presidente da Câmara Municipal.
Agudo.